



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº. 1.508/07, de 19 de dezembro de 2007

"Autoriza a abertura de créditos suplementares, ao orçamento de 2007, para o Poder Executivo, Fundação Hospitalar de Silvânia, FMAS, FMDCA, FUNDEB, FUNPREV e Poder Legislativo na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Silvânia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõe os artigos 42, 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, **APROVOU** e eu na condição de Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam, por força desta lei, autorizados, no vigente orçamento do exercício de 2007, para o Poder Executivo, a Fundação Hospitalar de Silvânia, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FUNDEB, Fundo Municipal de Previdência Social e Poder Legislativo, a abertura, por decreto, de créditos suplementares, na importância de R\$ 3.285.969,66 (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), para fazer face às dotações orçamentárias insuficientes, em especial para acorrer as despesas de pessoal, com a utilização de recursos de excesso de arrecadação do exercício, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, segundo o anexo de cálculo da taxa de incremento parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os valores dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, para suplementação das diversas dotações orçamentárias, do Poder Executivo, a Fundação Hospitalar de Silvânia, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FUNDEB, Fundo Municipal de Previdência Social e Poder Legislativo, no exercício de 2007, que

serão realizados nos termos do art. 42 e § 1º, Inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/09/2007, e referendando todos os atos praticados, com efeitos para a regularização das despesas efetivamente autorizadas, no decorrer do exercício, até a data da entrada em vigor da presente Lei, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Silvânia, Estado Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2007.

João Correa Caixeta